

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria nº 01 de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Vínculos dos Profissionais da Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 133, da Lei Municipal nº 161/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Declaração de Vínculos a todos os profissionais da Saúde ocupantes de emprego público, com profissão regulamentada, em atividade no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo às normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único. Estão obrigados do preenchimento dessa Declaração todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, que atuam no Sistema de Saúde Municipal e que possui outros Vínculos empregatícios.

§ 1º. O vínculo empregatício deverá ser declarado, ainda que, o servidor esteja afastado ou licenciado desse vínculo.

Art. 2º. Deverá ser entregue junto com a declaração de vínculo, uma declaração emitida pelo chefe imediato da Instituição ou empresa privada em qual atua fora da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, onde devem constar as informações de carga horária, dias e turnos de trabalho.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, ao término do prazo de entrega, emitirá relatórios por unidade, contendo a relação dos servidores que apresentaram ou não a declaração de vínculos e adotará as seguintes medidas:

I - na falta da apresentação da declaração, o servidor será notificado oficialmente e por intermédio de sua gerência imediata, para sua regularização no prazo improrrogável de 03(tres) dias úteis.

II - fará a análise das declarações de vínculos entregues e apontamentos de quaisquer irregularidades detectadas, bem como, terá a prerrogativa de notificação dos servidores envolvidos para sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Art. 4º. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Departamento de Recursos Humanos do Município, notificará por escrito o servidor(a), para apresentar opção no prazo improrrogável de 03 (tres) dias úteis, contados da data da ciência do servidor(a).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 5º. O servidor(a), enquadrado nos arts. 4º e 5º que não regularizar sua situação terá suspenso os seus vencimentos, até posterior regularização.

Parágrafo Único. Os vencimentos serão restabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à regularização funcional.

Art. 6º. Todos os documentos deverão ser entregues entre os dias 08 e 15 de Fevereiro, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Maria, em mãos a pessoa da Assessora Especial da secretária Drª Juliana Gomes Borges.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Coração de Maria do Estado da Bahia, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JORGE FIGUEREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde